



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 010/2025

TERESINA (PI), 06 DE MARÇO DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 00089.003972/2025-90;
Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI,
Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o **EDITAL PREX – Nº 012/2025**, para **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário)**, conforme Lei 7.536 de 29 de julho de 2021 e Resolução CONDIR Nº 001/2021 de 25/03/2021) nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí), nos termos do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 010/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº12/2025

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário)**, conforme Lei 7.536 de 29 de julho de 2021 e Resolução CONDIR Nº 001/2021 de 25/03/2021) nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação é um benefício de assistência estudantil que tem como objetivo viabilizar recursos para que os/as discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de realizar, pelo menos, uma refeição diária, contribuindo com a manutenção e êxito nas atividades de ensino e na redução da evasão estudantil.

1.2. O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.

1.3. O Auxílio Alimentação Estudantil na Modalidade Auxílio Pecuniário consiste no pagamento de bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, podendo sofrer alterações conforme orçamento da PREX/UESPI, aprovado para auxiliar na alimentação diária.

- 1.4. O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.
- 1.5. O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.
- 1.6. A inexistência das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.
- 1.7. O prazo de vigência da referida bolsa será de até um ano, sendo ofertado considerando o Calendário Acadêmico, conforme art. 1º da Lei 7.536/2021, desse modo, durante as férias acadêmicas não haverá pagamento de bolsa.
- 1.8. O cadastro de reserva será composto por 30% (trinta) das vagas deste edital.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.
- 1.10. Este Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser renovado a critério da administração.

2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

- 2.1. Serão disponibilizados 500 (quinhentos) novas vagas e mais 260 (duzentos e sessenta) vagas remanescentes de auxílios para os/as discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação e pós-graduação Stricto sensu, na modalidade presencial, dos *Campi* da UESPI, totalizando 760 (setecentos e sessenta) vagas disponíveis, conforme disposto a seguir:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
CAMPUS	MUNICÍPIO	VAGAS
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	13
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	27
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	30
Dra. Josefina Demes	Floriano	53
Possidônio Queiroz	Oeiras	26
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	77
Prof. Barros Araújo	Picos	54
Prof. Antônio Giovani Alves de Sousa	Piripiri	33
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	14
Clóvis Moura	Teresina	73
Poeta Torquato Neto	Teresina	313
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	17

ESTIMATIVA DE VAGAS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU		
CAMPUS	MUNICÍPIO	VAGAS
Poeta Torquato Neto	Teresina	30

- 2.1.1. Para distribuição das vagas acima foi considerado o número de discentes matriculados/as em cada campus da UESPI.
- 2.1.2. Na hipótese de que, em algum *Campus*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da Administração.
- 2.1.3. As vagas remanescentes são aquelas oriundas de editais passados por cancelamento de acordo com item 7.6.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições serão realizadas **no período de 10 de março a 21 de março de 2025**, mediante o envio da documentação **digitalizada em arquivo único** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio de **formulário eletrônico disponibilizado pelo SIGAA**.
- b) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail auxilioalimentacao@prex.uespi.br, no horário de 07:30 às 13:30.
- c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- d) Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2. SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

- 3.2.1. O processo de seleção constará de:
- a) Triagem da documentação comprobatória;
- b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário).

3.3. O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4. A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5. O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação e pós-graduação *Stricto sensu* da UESPI e frequentando as aulas;

b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação e pós-graduação *Stricto sensu*, comprovada com documentação exigida conforme o item 6;

c) Possuir renda familiar per capita mensal de até ½ (meio) salário mínimo, com base no CADÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de Março de 2022.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, da menor para a maior renda *per capita*.

5.2. No entanto, ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

a) Tiver a maior idade;

b) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;

c) Ingressou na UESPI por ações afirmativas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. Requerimento de inscrição (ANEXO I);

6.2. Cadastro socioeconômico (ANEXO II);

6.3. Histórico Acadêmico Atualizado;

6.4. Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;

6.5. RG e CPF do/a candidato/a;

6.6. RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);

6.7. Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de janeiro ou fevereiro de 2025;

6.8. Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de janeiro ou fevereiro de 2025;

b) Trabalho informal: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

c) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, **se houver**, juntamente com o ANEXO III.

d) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

6.9. Se beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença**, dentre outros, apresentar:

6.9.1. Cartão do benefício;

6.9.2. Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado (**janeiro ou fevereiro de 2025**), que **conste o valor do benefício**;

6.10. Atestado, receita ou laudo médico atualizado, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

6.11. Não será aceita a inclusão de documentação fora do prazo estabelecido.

6.12. Os documentos constantes no item 6, são obrigatórios para a inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.3. Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

7.4. A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

7.5. Cabe ao/à discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

7.6. O Auxílio de Alimentação Estudantil poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Solicitação do beneficiário;

7.6.2. Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

7.6.3. Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o/a discente esteja matriculado;

7.6.4. Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo/a discente;

7.6.5. Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

7.7. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando também RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Alimentação. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

10. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	06/03/2025
Impugnação do Edital	07/03/2025
Resultado da Impugnação do Edital	10/03/2025
Inscrições	10/03 a 21/03/2025
Análise Socioeconômico	24/03 a 16/04/2025
Divulgação do Cronograma de Entrevista	24/04/2025
Entrevistas(casos convocados)	28 a 30/04/2025
Resultado Preliminar	06/05/2025
Interposição de Recursos	06/05 e 07/05/2025
Resultado dos Recursos	13/05/2025
Resultado Final	13/05/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	13/05 a 22/05/2025
Reunião de Acolhimento on-line	23/05/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Alimentação Estudantil da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 12/2025 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, _____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

Matrícula

ANEXO II
CADASTRO SOCIOECONÔMICO

INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ _ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

 BRANCA PRETA PARDA AMARELA INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

 NÃO SIM. QUAL?

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO _____ MATRÍCULA _____ TURNO: MANHÃ TARDE NOITEINGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM NÃO

CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

 PÚBLICA PARTICULAR Com bolsa Sem bolsa PÚBLICA E PARTICULAR Com bolsa Sem bolsa

CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

FONTES DE RENDIMENTOS

 ESTÁGIO R\$ _____ PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____ MONITORIA R\$ MESADA R\$ PENSÃO R\$ _____ OUTRAS _____ R\$ _____ NÃO POSSUI

CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

 PRÓPRIA ALUGADA CEDIDA – POR QUEM? PENSÃO DE FAVOR MORADIA ESTUDANTIL OUTRO

TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA () VEÍCULO PRÓPRIO

() VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____

() TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____

() CARONA

() OUTRO _____

INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

MORADIA (Imóvel onde reside a família)

() IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

() IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____

() IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____

() IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____

() IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

() IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____

() TERRENO

() VEÍCULO

() OUTRO(S) _____

A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

() SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)? _____

_____ VALOR R\$ _____

_____ VALOR R\$ _____

EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

() NÃO

() SIM QUAL(IS)? _____

PARENTESCO _____

ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente dos Conselhos**, em 06/03/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016951611** e o código CRC **FD48057D**.

